



Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4252 de 17 de setembro de 2025.

Revoga o “§ 4º” do artigo 2º da Lei nº 3492, de 5 de outubro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 3492, de 5 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3492, de 5 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de setembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 09:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pefb2986ad7b>.

